

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 035/2019

“Contrato para o fornecimento de medicamentos, pensos, odontológicos e injetáveis para manutenção das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá - BA, que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa **Okey-Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Ltda**”

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 665.032.135-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.311.773/0001-05, inscrição estadual n.º 084.776.323, situada à Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Jacana, CEP: 45.608-750, Itabuna - Bahia, neste ato representada na forma do Contrato Social, pela Sra. **Ludmila Sepúlveda Ribeiro**, portadora de documento de identidade n.º 823811190, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o n.º 012.666.705-56, residente e domiciliada à Rua José Alves dos Reis, 203, Apto 402, Ed. Residencial Palazzo Imperiale, Jardim Vitória, CEP: 45.605-482, Itabuna - Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019, Edital n.º 003/2019**, originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2019**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, pensos, odontológicos e injetáveis das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2019** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1.º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2.º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3.º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2.014	Manutenção do Hospital Municipal	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	02	Valor R\$:	149.000,00
Fonte:	14	Valor R\$:	400.111,20
Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2.019	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	02	Valor R\$:	11.499,00
Fonte:	14	Valor R\$:	40.000,00
Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2.012	Manut. das Ações de Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	02	Valor R\$:	13.999,80
Fonte:	14	Valor R\$:	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 644.610,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), vencedora dos **Lotes 03, 04, 15 e 15**, conforme planilhas abaixo:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87F2CF7C7E472C3E07F44A6AB425F4B2

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

LOTE 03 - INJETÁVEIS/SOLUÇÕES PARA A ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	ANVISA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	900	FARMACE	110850011	0,19	171,00
2	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	900	FARMACE	110850011	0,23	207,00
3	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMP	500	TEUTO	103700100	8,42	4.210,00
4	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, PÓ PARA SUSP INJ 300.000UI+100.00UI	AMP	500	BLAU	116370108	9,62	4.810,00
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSES - BEROTEC NÃO	FRS	170	BOEHRINGER	103670006	6,84	1.162,80
6	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	AMP	1.700	HIPOLABOR	113430121	1,84	3.128,00
7	COMPLEXO B INJ.	AMP	1.700	SANTISA	101860033	1,02	1.734,00
8	DEXAMETASON A 2MG/ML	AMP	900	FARMACE	110850032	0,64	576,00
9	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ.	AMP	2.500	FARMACE	110850016	0,87	2.175,00
10	DIPIRONA 500MG INJ.	AMP	2.000	FARMACE	110850018	0,57	1.140,00
11	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	400	MABRA	177940003	9,42	3.768,00
12	ETNILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMP	30.000	MABRA	177940030	0,05	1.500,00
13	FUROSEMIDA 20MG INJ.	AMP	1.300	SANTISA	101860032	0,49	637,00
14	GLICOSE 25% INJ.	AMP	700	SAMTEC	155920006	0,29	203,00
15	GLICOSE 50% INJ.	AMP	700	SAMTEC	155920006	0,30	210,00
16	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	700	UNIÃO QUÍMICA	104970020	3,14	2.198,00
17	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	700	UNIÃO QUÍMICA	104970020	6,51	4.557,00
18	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	250	CIMED	143810088	1,82	455,00
19	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	AMP	360	UNIÃO QUÍMICA	104971189	13,70	4.932,00
20	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMP	1.300	SANTISA	101860003	0,35	455,00
21	RINGER LACTATO 500ML	AMPOLA	380	FRESENIUS	100410103	3,35	1.273,00
22	SORO FISIOLÓGICO 250ML	AMPOLA	700	FRESENIUS	100410098	2,69	1.883,00
23	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	2.900	FRESENIUS	100410098	3,05	8.845,00
24	SORO GLICOSADO 500ML	AMPOLA	380	FRESENIUS	100410107	3,34	1.269,20
TOTAL							51.499,00

LOTE 04 - INJETÁVEIS/SOLUÇÕES PARA O HOSPITAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	ANVISA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL	FRA/AMP	20	TEUTO	103700610	3,89	77,80
2	ADENOSINA 3 MG/2 ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	113430182	12,50	2.500,00
3	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA) AMPOLA	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	113430001	2,50	5.000,00
4	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ. 500ML	UNID	1.500	EQUIPLEX	117720024	3,67	5.505,00
5	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	6.000	FARMACE	110850011	0,19	1.140,00
6	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	6.000	FARMACE	110850011	0,23	1.380,00
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID	6.000	FARMACE	110850011	0,19	1.140,00
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5 ML	UNID	6.000	FARMACE	110850011	0,23	1.380,00
9	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	100	TEUTO	103700297	1,34	134,00
10	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	100	TEUTO	103700297	2,32	232,00
11	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/10ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	113430118	0,89	1.068,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML IV	AMPOLA	200	HIPOLABOR	113430122	2,72	544,00
13	AMPICILINA 500MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FR/AMP	1.000	TEUTO	103700299	5,24	5.240,00
14	AMPICILINA 1G FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FR/AMP	2.400	TEUTO	103700299	6,97	16.728,00
15	AMPICILINA 250MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FR/AMP	200	TEUTO	103700299	5,24	1.048,00
16	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	HALEX ISTAR	103110165	0,41	410,00
17	BENZILPENICILINA 400.000UI FRASCO/AMPOLA LIQOF.	FR/AMP	240	BLAU	116370108	9,62	2.308,80
18	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMP	1.500	TEUTO	103700100	8,42	12.630,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	500	BLAU	116370108	10,70	5.350,00
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, PÓ PARA SUSP INJ 300.000UI+100.00UI	AMP	500	BLAU	116370108	9,79	4.895,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	400	FARMACE	110850023	0,74	296,00
22	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.600	UNIÃO QUÍMICA	104971342	1,63	5.868,00
23	CÁLCIO + LÁTICO, ÁCIDO + POTÁSSIO + SÓDIO (RINGER LACTATO) 500ML	UNID	12.000	FRESENIUS	100410103	3,35	40.200,00
24	CEFALOTINA 1G IV FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FRA/AMP	2.000	ABL	155620028	4,68	9.360,00
25	CEFALOTINA 1G LV. FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FRA/AMP	100	UNIÃO QUÍMICA	104971340	2,08	208,00
26	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FRA/AMP	100	ABL	155620006	3,77	377,00
27	CEFTRIAXONA 1G IV + DILUENTE	FRA/AMP	3.600	ABL	155620030	9,74	35.064,00
28	CETOPROFENO EV 100MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	1.200	UNIÃO QUÍMICA	104970004	3,57	4.284,00
29	CETOPROFENO IM 100MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.400	UNIÃO QUÍMICA	104970004	1,78	4.272,00
30	CIMEFTIDINA 150MG/ML AMPOLA C/2ML	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	103870025	0,96	2.880,00
31	CIPROFLOXACINO INFUSAO, IV, 200MG/100ML	FRA/AMP	300	HALEX ISTAR	103110120	35,10	10.530,00
32	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE FRASCO/AMPOLA C/2ML	FRA/AMP	200	NOVAFARMA	114020053	3,02	604,00
33	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE FRASCO/AMPOLA C/2ML	FRA/AMP	3.600	HIPOLABOR	113430103	3,01	10.836,00
34	CLORANFENICOL 500MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE FRASCO/AMPOLA C/5ML	FRA/AMP	2.000	BLAU	116370118	2,93	5.860,00
35	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA C/10ML	AMPOLA	200	FARMACE	110850015	0,32	64,00
36	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/10ML	AMPOLA	200	SAMTEC	155920004	0,27	54,00
37	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	250	UNIÃO QUÍMICA	104971220	1,53	382,50
38	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	AMPOLA	6.000	SANTISA	101860033	1,02	6.120,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

2

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87F2CF7C7E472C3E07F44A6AB425F4B2

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

39	DEXAMETASON A 2MG/ML	AMP	6.000	FARMACE	110850032	0,64	3.840,00	
40	DEXAMETASON A 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	9.600	FARMACE	110850032	0,85	8.160,00	
41	DICLOFENACO DE SODICO 75MG AMPOLA C/3ML	AMPOLA	14.400	FARMACE	110850016	0,87	12.528,00	
42	DIMENIDRINATO 1M 50MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	1.200	UNIÃO QUÍMICA	104971128	2,00	2.400,00	
43	DIMENIDRINATO+FRUTOSE+GLICOS E + PIRIDOXINA IV AMPOLA 30MG C/ 10 ML	AMPOLA	200	TAKEDA	106390241	3,46	692,00	
44	DIPIRONA 500MG 2ML	AMPOLA	14.400	FARMACE	110850018	0,57	8.208,00	
45	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML AMPOLA.	AMPOLA	50	HIPOLABOR	113430117	6,80	340,00	
46	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	100	UNIÃO QUÍMICA	104971198	2,22	222,00	
47	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETRO + DIPIRONA SODICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	7.200	HIPOLABOR	113430121	1,87	13.464,00	
48	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETRO 20MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	113430125	1,42	1.704,00	
49	FTTOMENADIONA 10MG/1ML, EV, AMPOLA.	AMPOLA	50	HIPOLABOR	113430129	1,42	71,00	
50	FTTOMENADIONA 2MG/0,20ML, IM, AMPOLA.	AMPOLA	2.400	CRISTALIA	102980115	1,47	3.528,00	
51	FLUCONAZOL 2MG/ML AMPOLA 100ML SISTEMA FECHADO.	AMPOLA	10	HALEX ISTAR	103110118	4,64	46,40	
52	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA.	AMPOLA	6.000	SANTISA	101860032	0,50	3.000,00	
53	GENTAMICINA 20MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	400	NOVAFARMA	114020013	1,13	452,00	
54	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	600	NOVAFARMA	114020013	0,90	540,00	
55	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.400	HYPOFARMA	103870045	1,03	2.472,00	
56	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR.	FRASCO	360	SANOBIOL	101390023	7,18	2.584,80	
57	GLICOSE 25% INJ.	AMP	2.400	SAMTEC	155920006	0,29	696,00	
58	GLICOSE 5% SOL. INJ. 250ML	UNIDADE	2.400	FRESENIUS	100410107	2,74	6.576,00	
59	GLICOSE 5% SOL. INJ. 500ML	UNIDADE	12.000	FRESENIUS	100410107	3,34	40.080,00	
60	GLICOSE 50% INJ.	AMP	2.400	SAMTEC	155920006	0,30	720,00	
61	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.400	SAMTEC	155920006	0,29	696,00	
62	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.400	SAMTEC	155920006	0,30	720,00	
63	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	HALEX ISTAR	103110035	2,11	422,00	
64	HEPARINA 5.000IU AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	240	CRISTALIA	102980371	19,00	4.560,00	
65	HIDRALAZINA 20MG/1ML AMPOLA.	AMPOLA	300	CRISTALIA	102980089	5,98	1.794,00	
66	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	104970020	6,62	3.972,00	
67	HIDROCORTIZONA FRASCO/AMPOLA 100MG	FRA/AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	104970020	3,14	1.884,00	
68	HIDROCORTIZONA FRASCO/AMPOLA 500MG	FRA/AMP	1.800	UNIÃO QUÍMICA	104970020	6,51	11.718,00	
69	IMUNOGLOBULINA RHO 300Y FRASCO/AMPOLA LIOF.	FR/AMP	70	CSL BEHRING	101510121	371,67	26.016,90	
70	INSULINA HUMANA + ANALOG. AÇÃO INTERMEDIARIA S.C. FRASCO/AMPOLA 100.000IU 10ML	FR/AMP	60	ASPEN PHARMA	137640115	22,00	1.320,00	
71	INSULINA HUMANA + ANALOG. AÇÃO RAPIDA S.C. FRASCO/AMPOLA 100.000IU 10ML	FR/AMP	50	ASPEN PHARMA	137640114	22,00	1.100,00	
72	ION FÉRRICO EV AMPOLA 100MG/5ML (SULFATO FERROSO)	AMPOLA	50	TAKEDA	106390255	11,57	578,50	
73	ION FÉRRICO IM AMPOLA 100MG/2ML + APARELHO DESCARTÁVEL (SULFATO FERROSO)	AMPOLA	50	TAKEDA	106390099	10,17	508,50	
74	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	FR/AMP	480	HIPOLABOR	113430102	3,33	1.598,40	
75	LINCOMICINA, CLORIDRATO 300MG/1ML AMPOLA.	AMPOLA	100	BRAINFARMA	155840288	3,17	317,00	
76	LINCOMICINA, CLORIDRATO 600MG/2ML AMPOLA.	AMPOLA	100	BRAINFARMA	155840288	4,03	403,00	
77	METILFERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	400	UNIÃO QUÍMICA	104970126	1,93	772,00	
78	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	50	UNIÃO QUÍMICA	104971132	25,69	1.284,50	
79	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA.	AMPOLA	4.800	SANTISA	101860003	0,36	1.728,00	
80	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMP	4.800	SANTISA	101860003	0,36	1.728,00	
81	METRONIDAZOL 0,5% FRASCO/AMPOLA 100ML	FR/AMP	600	HALEX ISTAR	103110021	2,78	1.668,00	
82	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML FRASCO/AMPOLA.	FR/AMP	50	HYPOFARMA	103870012	16,25	812,50	
83	NORADRENALINA, BITARTARATO 8MG/4ML AMPOLA.	AMPOLA	200	HIPOLABOR	113430126	2,98	596,00	
84	OCITOCINA 5UI/1ML AMPOLA.	AMPOLA	600	UNIÃO QUÍMICA	104970149	1,70	1.020,00	
85	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO/AMPOLA 10ML	FR/AMP	240	UNIÃO QUÍMICA	104971196	9,09	2.181,60	
86	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8MG 4ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	HYPOFARMA	103870058	1,70	2.040,00	
87	OXACILINA 500MG FRASCO/AMPOLA LIOF. + DILUENTE	FR/AMP	6.000	NOVAFARMA	114020080	3,00	18.000,00	
88	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML AMPOLA.	AMPOLA	240	UNIÃO QUÍMICA	104971167	2,11	506,40	
89	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	SANOFI	113000307	2,78	834,00	
90	PRALIDOXIMA, MESILATO 200MG AMPOLA.	AMPOLA	50	SANOFI	113000310	5,76	288,00	
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	CRISTALIA	102980042	2,75	3.300,00	
92	RANTITIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA.	AMPOLA	7.200	HIPOLABOR	113430140	0,53	3.816,00	
93	RANTITIDINA, CLORIDRATO XAROPE 75MG/5ML FRASCO C/120ML	FRASCO	20	NATIVITA	147610025	5,96	119,20	
94	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML FRASCO C/ 20ML	FRASCO	5	NATULAB	138410022	3,20	16,00	
95	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	20	HIPOLABOR	113430134	1,82	36,40	
96	SODIO CLORETO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	UNID	2.400	FRESENIUS	100410098	2,69	6.456,00	
97	SÓDIO, CLORETO, 0,9% SOL. INJ. 100ML	UNID	10.000	FRESENIUS	100410098	2,64	26.400,00	
98	SÓDIO, CLORETO, 0,9% SOL. INJ. 500ML	UNID	15.000	FRESENIUS	100410098	3,05	45.750,00	
99	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	400	SAMTEC	155920005	0,39	156,00	
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	CASULA & VASCONCELOS	164000006	0,94	188,00	
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA.	AMPOLA	200	GREEN PHARMA	120190142	3,05	610,00	
102	TENOXCAM 40MG FRASCO/AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	UNIÃO QUÍMICA	104971418	5,43	3.258,00	
103	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	120	SANOFI	113000215	4,44	532,80	
TOTAL								500.000,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA/CAPS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	ANVISA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP	1.000	CRISTALIA	102980225	0,12	120,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
 Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 87F2CF7C7E472C3E07F44A6AB425F4B2

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

2	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	5.000	UNIÃO QUÍMICA	104970190	0,27	1.350,00	
3	BUPROPIONA 150MG	COMP	1.000	NOVA QUÍMICA	126750306	0,79	790,00	
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	10.000	UNIÃO QUÍMICA	104971331	0,20	2.000,00	
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSP ORAL 120ML	FRASCO	70	UNIÃO QUÍMICA	104970172	18,69	1.308,30	
6	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMP	6.000	HIPOLABOR	113430167	0,33	1.980,00	
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	2.000	GERMED	105830354	1,18	2.360,00	
8	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO BLISTER C/ 10COMP.	COMP	200	GEOLAB	154230255	0,09	18,00	
9	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO	50	GEOLAB	154230255	3,02	151,00	
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	3.000	CRISTALIA	102980226	0,27	810,00	
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	FRASCO	150	CRISTALIA	102980226	6,07	910,50	
12	DIAZEPAM 10MG	COMP	15.000	SANTISA	101860019	0,10	1.500,00	
13	DIAZEPAM 5MG	COMP	7.500	SANTISA	101860019	0,10	750,00	
14	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	5.000	CRISTALIA	102980453	0,41	2.050,00	
15	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20.000	TEUTO	103700640	0,16	3.200,00	
16	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	250	UNIÃO QUÍMICA	104970252	2,50	625,00	
17	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	250	UNIÃO QUÍMICA	104971330	3,87	967,50	
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CAPS	15.000	TEUTO	103700487	0,16	2.400,00	
19	HALOPERIDOL 1MG	COMP	500	CRISTALIA	102980020	0,23	115,00	
20	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	200	UNIÃO QUÍMICA	104970191	3,10	620,00	
21	HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	250	UNIÃO QUÍMICA	104970191	1,56	390,00	
22	HALOPERIDOL 5MG	COMP	5.000	CRISTALIA	102980020	0,22	1.100,00	
23	LEVODOPA+BENZERASIDA 100MG+25MG	COMP	500	ROCHE	101000064	1,66	830,00	
24	LEVODOPA+BENZERASIDA 200MG+50MG	COMP	500	ROCHE	101000064	3,36	1.680,00	
25	NORTRIPILINA, CLORIDRATO 25MG	CAPS	2.500	EUROFARMA	100430904	0,45	1.125,00	
26	NORTRIPILINA, CLORIDRATO 50MG	CAPS	2.500	RANBAXY	123520191	0,70	1.750,00	
27	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000	CRISTALIA	102980042	0,17	3.400,00	
28	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	250	CRISTALIA	102980042	2,75	687,50	
29	RISPERIDONA 1MG	COMP	5.000	CRISTALIA	102980200	0,32	1.600,00	
30	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	FRASCO	100	PRATI DONADUZZI	125680232	15,00	1.500,00	
31	RISPERIDONA 3MG	COMP	7.500	CRISTALIA	102980200	0,38	2.850,00	
32	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	3.000	BIOLAB	109740046	0,74	2.220,00	
33	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - XAROPE	FRASCO	100	PRATI DONADUZZI	125680234	6,07	607,00	
34	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML	FRASCO	100	PRATI DONADUZZI	125680234	2,35	235,00	
TOTAL								43.999,80

LOTE 15 - EPI PARA O HOSPITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	ANVISA	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	AVENTAL PLUMBIFERO	UNID	1	N.MARTINS	10376790004	839,00	839,00	
2	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA, TAM G	UNID	100	ANADONA	80175349006	1,75	175,00	
3	LUVA CIRURGICA, Nº 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL	CAIXA	1.500	INDUSTRIA FRONTINENSE	10182420004	1,40	2.100,00	
4	LUVA CIRURGICA, Nº 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL	PAR	1.200	INDUSTRIA FRONTINENSE	10182420004	1,40	1.680,00	
5	LUVA CIRURGICA, Nº 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL	PAR	360	INDUSTRIA FRONTINENSE	10182420004	1,40	504,00	
6	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTÉRIL DESCARTAVEL	PAR	500	INDUSTRIA FRONTINENSE	10182420004	1,40	700,00	
7	LUVA DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL	CAIXA	600	MEDIX	80495510001	18,00	10.800,00	
8	LUVA DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL	CAIXA	1.000	MEDIX	80495510001	18,00	18.000,00	
9	LUVA DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL	CAIXA	500	MEDIX	80495510001	18,00	9.000,00	
10	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO KIT	KIT	48	DARU	10293210016	5,93	284,64	
11	MASCARA CIRURGICA TRES CAMADAS, DESCARTAVEL COM ELASTICO	CAIXA	240	DESCARPACK	10330669038	6,23	1.495,20	
12	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	KIT	48	DARU	10293210016	5,93	284,64	
13	MASCARA DE VENTURI 50	UNID	24	FOYOMED	10150470491	10,72	257,28	
14	MASCARA DE VENTURI 40	UNID	24	FOYOMED	10150470491	10,72	257,28	
15	MASCARA DE VENTURI 35	UNID	24	FOYOMED	10150470491	10,72	257,28	
16	MASCARA DE VENTURI 28	UNID	24	FOYOMED	10150470491	10,72	257,28	
17	MASCARA DE VENTURI 24	UNID	24	FOYOMED	10150470491	10,72	257,28	
18	MASCARA DESCARTAVEL N 95	UNID	300	KSN	80425989001	2,20	660,00	
19	OCULOS PROTETOR ACRILICO	UNID	22	DANNY ISENTO		3,90	85,80	
20	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND	CAIXA	100	MEDIX	80495510007	7,25	725,00	
21	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	48	HNDESC	80719720006	10,24	491,52	
TOTAL								49.111,20

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago parceladamente, será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento pelo Contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fornecimento licitado deverá ser executado regularmente dentro do prazo de vigência do contrato, e no preço avençado já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, além de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produtos, conforme a Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, sendo que deverá cumprir o prazo máximo para entrega contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração.

5.4. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA reserva-se no direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações dos Termos de Referência (**Anexo I**), podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará pelo menos um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Notificar a CONTRATADA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- b) Expedir, através da Secretaria, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estipulados, e em estrita observância ao Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos causados pela execução inadequada;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- b) Por se tratarem de produtos de extrema importância para a saúde e até mesmo para sobrevivência de pacientes, a Contratada não poderá se recusar a fornecê-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- h) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até **31/12/2019**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento contratado.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

6

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do **Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá/BA, 14 de Março de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

Ludmila Sepúlveda Ribeiro
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 030/2019

“Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias Municipais, que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa **S. G. Barbosa de Uauá**”

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 665.032.135-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S. G. BARBOSA DE UAUÁ**, inscrita no CNPJ n.º 07.206.376/0001-04, inscrição estadual n.º 065.474.403, situada à Rua Olímpio José Cardoso, s/n, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá - Bahia, neste ato representada na forma do seu Requerimento de Empresário, pelo Sr. **Sérgio Gonçalves Barbosa**, portador de documento de identidade n.º 07066615-67, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o n.º 905.356.935-91, residente e domiciliado à Rua Dorivaldo Cardoso da Silva, 115, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá - Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2019, Edital n.º 010/2019**, originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º 023/2019**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Presencial n.º 008/2019** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1.º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.028	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	00	Valor R\$: 5.399,50
Fonte:	01	Valor R\$: 4.000,00
Unidade Orçamentária	11.11	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto/Atividade	2.070	Manutenção da Coordenação do Esporte, Lazer e Juventude
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	00	Valor R\$: 3.000,00
Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.012	Manut. das Ações de Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	02	Valor R\$: 3.000,00
Fonte:	14	Valor R\$: 10.000,00
Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.013	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal Saúde
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	02	Valor R\$: 30.000,00
Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.014	Manutenção do Hospital Municipal
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	02	Valor R\$: 10.000,00
Fonte:	14	Valor R\$: 60.000,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	12.16	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2.019	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	02	Valor R\$:	5.000,00
Fonte:	14	Valor R\$:	25.198,86

Unidade Orçamentária	13.17	Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade	2.085	Bloco da Proteção Social Básica	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	28	Valor R\$:	5.000,00
Fonte:	29	Valor R\$:	5.000,00

Unidade Orçamentária	13.17	Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade	2.038	Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	28	Valor R\$:	5.000,00
Fonte:	29	Valor R\$:	5.000,00

Unidade Orçamentária	13.17	Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade	2.123	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	29	Valor R\$:	4.000,00

Unidade Orçamentária	13.17	Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade	2.075	Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	29	Valor R\$:	3.000,00

Projeto/Atividade	2.055	Manutenção da Secretaria de Desenv. Social e Combate à Pobreza	
Classificação:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte:	00	Valor R\$:	3.165,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 185.764,06** (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), referente aos Lotes 03, 04, 06, 07, 10 e 11, conforme planilha(s) abaixo:

LOTE 3 - CARNES E FRIOS - SEC. EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	QUEIJO BRANCO - % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES. BARRA DE 1 KG	KG	50	SUCUPIRA	22,74	1.137,00
2	PRESUNTO 1KG - PRESUNTO FATIADO EM EMBALAGEM DE 1KG E PRODUZIDO COM CARNE SELECIONADA E TEMPEROS CARACTERÍSTICOS IDEAL PARA LANCHES, SALADAS E PRATOS FRIOS.	FD	50	REZENDE	16,98	849,00
3	CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª MOÍDA - DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM 500 G.	FD	50	FRIJOA	14,56	728,00
4	CHARQUE PONTA DE AGULHA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD	50	TODO BOM	23,35	1.167,50
5	COTES DE FRANGO: COXA E SOBRECOPA - ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	50	AVIGRO	7,54	377,00
6	FRANGO INTEIRO - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	AVIGRO	6,44	322,00
7	LINGUIÇA CURADA EM EMBALAGEM A VÁCUO - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2,5KG.	KG	50	SEARA	14,86	743,00
8	PEITO DE FRANGO - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	KG	150	AVIGRO	8,18	1.227,00
9	SALSICHA FRESCA CONGELADA - CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS TIPO BOVINA OU SUÍNA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	100	AVIVAR	6,49	649,00
TOTAL						7.199,50

LOTE 4 - PÃES - SEC. EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÃO TIPO HOT DOG - FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G. FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E NÃO APRESENTAR MOFO (PONTOS PRETOS).	PCT	1.000	DA CASA	3,96	3.960,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

	VERDES), O MIOLO DO PÃO NÃO PODE GRUDAR NOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDO, APRESENTAR MATÉRIA ESTRANHA OU SUJEIRAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO.					
2	PÃO FRANCÉS - COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 50G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA OU LEMTE, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO L, FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E NÃO APRESENTAR MOFO (PONTOS PRETOS, VERDES). O MIOLO DO PÃO NÃO PODE GRUDAR NOS DEDOS COMPRIMIDOS, APRESENTAR MATÉRIA ESTRANHA OU SUJEIRAS.	UND	4.000	DA CASA	0,31	1.240,00
TOTAL						5.200,00

LOTE 6 - CARNES E FRIOS - SEC. SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BACON DEFUMADO - FATIADO, SEPARADOS EM EMBALAGENS COM 1000G, DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS NUTRICIONAIS.	KG	200	SEARA	16,43	3.286,00
2	CARNE BOVINA DESOSSADA, DE 1º (PRIMEIRA) , CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.L.F.	KG	1.050	FRIJOA	18,65	19.582,50
3	CARNE BOVINA DESOSSADA, DE 2º (SEGUNDA) , CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.L.F.	KG	800	FRIJOA	16,69	13.352,00
4	CARNE BOVINA IN NATURA , TIPO FIGADO, APRESENTAÇÃO CONGELADO	KG	500	FRIJOA	8,84	4.420,00
5	CARNE DE CAPRINO/OVINO , IN NATURA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, APRESENTANDO ROTULO COM DATA DE ABATE E VALIDADE	KG	1.000	DA CASA	13,01	13.010,00
6	CARNE DE CHARQUE	KG	400	TOURO BOM	21,57	8.628,00
7	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	UND	120	SINHA	3,00	360,00
8	CARNE MOIDA DE 1º (PRIMEIRA)	KG	800	FRIJOA	13,16	10.528,00
9	COSTELA DE PORCO SALGADA , EMBALAGEM PADRONIZADA COM 1KG, DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	60	SEARA	9,28	556,80
10	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO , CONGELADAS, EMBALADAS EM CAIXAS INTERFOLHADAS E PADRONIZADAS. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	500	AVIGRO	6,85	3.425,00
11	FILE DE PEITO DE FRANGO , CONGELADO.	KG	750	SEARA	9,51	7.132,50
12	FRANGO INTEIRO	KG	710	AVIGRO	5,52	3.919,20
13	GALINHA DURA , EMBALADAS EM CAIXAS. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	600	AVIGRO	5,28	3.168,00
14	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA , RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	240	SEARA	9,04	2.169,60
15	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA , FINA SEM GOMO RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO.	KG	240	SEARA	10,77	2.584,80
16	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO , TEMPERADA E APIMENTADA, PACOTES DE 5KG, CADA PACOTE EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	240	SEARA	9,00	2.160,00
17	LOMBO SUÍNO , DESOSSADO, CONGELADO, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.L.F.	KG	500	SEARA	13,39	6.695,00
18	PAIO DEFUMADO , CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	48	SEARA	8,32	399,36
19	PÉ DE PORCO SALGADO , EMBALAGEM PADRONIZADA COM 1KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	36	SEARA	8,10	291,60
20	PEIXE TIPO MERLUSA FILE CONGELADO , SE, SEM GRUDE, 03 KG	KG	400	LOGOMAR	10,55	4.220,00
21	PERU INTEIRO , TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	40	SEARA	12,91	516,40
22	PRESUNTO COZIDO RESFRIADO , SEM CAPA DE GORDURA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	175	REZENDE	13,61	2.381,75
23	QUEIJO COALHO , DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	KG	100	SUCUPIRA	7,36	736,00
24	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO , EMBALAGEM DE 2 A 4KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO	KG	300	SUCUPIRA	16,20	4.860,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
 Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	NUTRICIONAL. QUEIJO PRATO RESFRIADO, EMBALAGEM DE 2 A 4KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	KG	350	SUCUPIRA	16,07	5.624,50
26	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.L.F.	KG	175	AVIVAR	5,67	992,25
TOTAL						124.999,26

LOTE 7 - PÃES - SEC. SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÃO A LENHA	UND	2.000	DA CASA	0,46	920,00
2	PÃO DE FORMA	PCT	1.400	DA CASA	4,43	6.202,00
3	PÃO DE HAMBÚRGUER COM 50G	UND	1.300	DA CASA	0,40	520,00
4	PÃO DE LEITE	UND	2.300	DA CASA	0,40	920,00
5	PÃO DE QUEIJO CONGELADO EMBALAGEM COM 1 KG	UND	60	DA CASA	6,51	390,60
6	PÃO DOCE COM 50G	UND	1.300	DA CASA	0,37	481,00
7	PÃO FRANCÊS COM 50G.	UND	18.400	DA CASA	0,29	5.336,00
8	PÃO INTEGRAL, PACOTE COM 10 UND	PCT	700	DA CASA	4,90	3.430,00
TOTAL						18.199,60

LOTE 10 - CARNES E FRIOS - SEC. DESENV. SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BISTECA SUÍNA	KG	100	SEARA	5,18	518,00
2	BACON	KG	10	SEARA	8,85	88,50
3	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE	KG	200	FRIJOA	10,89	2.178,00
4	CARNE BOVINA DE 2º	KG	250	FRIJOA	10,31	2.577,50
5	CARNE BOVINA MOIDA	KG	600	FRIJOA	6,82	4.092,00
6	CARNE BOVINA MÚSCULO.	KG	200	FRIJOA	7,70	1.540,00
7	CARNE DE BODE	KG	200	DA CASA	7,11	1.422,00
8	CARNE DE CHARQUE	KG	100	TODO BOM	10,02	1.002,00
9	CARNE DE SOL	KG	100	COMAU	11,61	1.161,00
10	COSTELA SUÍNA SALGADA	KG	50	SEARA	5,52	276,00
11	FRANGO CONGELADO	KG	700	AVIGRO	3,27	2.289,00
12	PEITO DE FRANGO	KG	300	AVIGRO	4,21	1.263,00
13	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100	SEARA	6,75	675,00
14	LINGUIÇA JOSEFINA	KG	80	SEARA	6,89	551,20
15	PÉ DE PORCO	KG	50	SEARA	5,52	276,00
16	PRESUNTO	KG	100	REZENDE	8,57	857,00
17	QUEIJO	KG	150	SUCUPIRA	10,89	1.633,50
18	REQUEIJÃO CREMOSO DE 200G	UND	100	NESTLE	3,34	334,00
19	RABO DE PORCO	KG	50	SEARA	5,74	287,00
20	FÍGADO BOVINO	KG	100	FRIJOA	4,79	479,00
TOTAL						23.499,70

LOTE 11 - PÃES - SEC. DESENV. SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÃO TIPO HOT DOG PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G.	PCT	600	DA CASA	4,11	2.466,00
2	PÃO FRANCÊS	UND	14.000	DA CASA	0,30	4.200,00
TOTAL						6.666,00

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago parceladamente, será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento pelo Contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fornecimento licitado deverá ser executado regularmente dentro do prazo de vigência do contrato, e no preço avençado já estarão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produtos, conforme a Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, sendo que deverá cumprir o prazo máximo para entrega contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração.

5.4. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA reserva-se no direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações dos Termos de Referência (**Anexo I**), podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.5. As Secretarias Municipais designarão pelo menos um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Notificar a CONTRATADA, através de cada **Secretaria Municipal**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- b) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estipulados, e em estrita observância ao Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos causados pela execução inadequada;
- b) Por se tratar de produto de relevante importância para toda a Administração Municipal, a Contratada não poderá se recusar a fornecê-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- h) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

5

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

O prazo de vigência deste contrato será de até **31/12/2019**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento contratado.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do **Processo Administrativo Licitação nº 023/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

6

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá/BA, 13 de Março de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

Sérgio Gonçalves Barbosa
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: